

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATOS CONVÊNIOS PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/18

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2714/2018

Flavio Emílio Jost Prefeito Municipal de Nova Hartz torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 30 de Agosto de 2018**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade realizar o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PODA, CORTE DE ÁRVORES, COLETA, CARREGAMETO E TRANSPORTE DE GALHOS, GERADOS DURANTE OS PROCESSOS ANTERIORES CITADOS, DANDO-LHE DESTINO FINAL JUNTO A ÁREAS LICENCIADAS PELO MUNICÍPIO**, conforme condições estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CREDENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

2- DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PODA, CORTE DE ÁRVORES, COLETA, CARREGAMETO E TRANSPORTE DE GALHOS, GERADOS DURANTE OS PROCESSOS ANTERIORES CITADOS, DANDO-LHE DESTINO FINAL JUNTO A ÁREAS LICENCIADAS PELO MUNICÍPIO**, tudo conforme Projeto Básico/Termo de Referência, anexo I deste edital.

3- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1.O serviço a ser contratado vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Será vedada a participação de empresas:
- 4.1.1. com falência decretada ou concordatária;
 - 4.1.2. consorciada;

- 4.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;
- 4.1.4. suspensão.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

5.2. Envelope relativo a Proposta:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/18
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

5.3. Envelope referente a Habilitação:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/18
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

6-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**
- 6.3. O credenciamento será da seguinte forma:
 - a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - b) se representante legal, deverá apresentar:
 - b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do

outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

ou

b.2) termo de credenciamento com firma reconhecida em cartório (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

*** EM AMBOS OS CASOS (b.1 ou b.2), DEVERÁ SER ACOMPANHADO DO ATO DE INVESTIDURA DO OUTORGANTE COMO DIRIGENTE DA EMPRESA. (Contrato Social)**

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

6.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do representante legal.

6.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.6. No ato do credenciamento a licitante deverá declarar que atende ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (conforme modelo Anexo III)

DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123:

6.8 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo, assinada por representante legal E por contador ou técnico contábil da empresa. (conforme modelo Anexo VII)**

6.8.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão

dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo, assinada por representante legal E por contador ou técnico contábil da empresa. (conforme modelo Anexo V)**

7- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.
- 7.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

8-PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1.** A proposta poderá ser apresentada no Anexo VII, ou em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:
- a) Dados da empresa:** razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);
 - b) Validade da Proposta:** 60 dias;
 - c) Preço:** Deverá ser proposto os **PREÇOS UNITÁRIOS, MENSAL e ANUAL** para o serviço ofertado, cotado em Reais.
 - d) Anexar Planilha Demonstrativa dos Custos dos serviços**
- 8.2.** Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.2.1.** Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 8.2.2.** Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação,

sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO

- 9.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- 9.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 9.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 9.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15- DAS PENALIDADES deste Edital.
- 9.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

- 9.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Planilha de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
- 9.13.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 9.14.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 9.15.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras e serviços deste Município, conforme sub-item 17.1 deste Edital.
- 9.16.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10-DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação neste Pregão, as licitantes deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

10.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

II. Declaração conjunta, referente a: nunca ter sido declara INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública; de que inexistente fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros; e de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo V;

Obs.: As pessoas jurídicas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão apresentar como prova de constituição os seguintes documentos:

- a) Ata de Fundação; Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou; Regime Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- b) Regime interno dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- c) Documentos de eleição de seus administradores;
- d) Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
- e) Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a executar o objeto da licitação;

10.1.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL:

- I. Certificado de Regularidade junto ao **FGTS**;
- II. Certidão Conjunta de Regularidade emitida pela Secretaria da **Receita Federal**, referente aos **Tributos Federais, Dívida Ativa e Contribuições Sociais** ;
- III. Certidão de Regularidade junto a **Fazenda Municipal**;
- IV. Certidão de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**;

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Prova de Inscrição e Regularidade junto ao **CRBIO - Conselho Regional de Biologia**, em nome da Pessoa Física - Responsável(is) Técnico(s);
- II. Prova de Capacitação do Responsável Técnico em Paisagismo, mediante apresentação de comprovante de realização de Curso de Capacitação Profissional;
- III. **Prova de Vínculo do profissional Responsável Técnico com a licitante**, podendo ser apresentada a CTPS (no caso de empregado), Contrato Social (no caso de sócio) ou Contrato de Prestação de Serviço por prazo indeterminado (no caso de prestador de serviços);

10.1.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

- I. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

10.2. Todos os documentos relacionados no item 9.1 deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

10.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original

ou cópia reprográfica sem autenticação. É facultado ao Pregoeiro a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

10.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11- DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações.

12.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A vencedora deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação feita pelo Município.

13.1.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2. O contrato a ser assinado terá como base a Minuta de Contrato integrante deste Edital(Anexo VIII).

14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Contrato a ser firmado entre o Município e a licitante vencedora será fiscalizado pela Secretaria de Meio Ambiente, a qual deverá dispor de amplo acesso ao serviço e locais que entender necessários.

15- DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do serviço, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos itens pelos responsáveis.

d) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

e) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

f) O pagamento relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

g) A nota Fiscal/Fatura, deverá vir atestados pelo fiscal do Contrato, designado pela titular da Pasta.

h) A partir da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

i) cópia da folha de pagamento dos envolvidos na prestação dos serviços;

j) cópia da guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao contrato; e

k) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS juntamente com a Relação de Empregados referentes ao contrato;

l) No pagamento de cada fatura, o contratante deduzirá diretamente os valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte, INSS e o ISS nos casos em que compete, na forma da Lei.

m) Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

Parágrafo Único: O CONTRATADO não poderá vincular o pagamento dos prestadores de serviços com o recebimento de sua fatura da CONTRATANTE, devendo ser feito um calendário de pagamentos.

n) Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - a retenção dos tributos referidos no caput deste item somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal correspondente, a **declaração de opção**, nos termos da Instrução Normativa nº. 480, da Secretaria da Receita Federal, de 15/12/2004, art. 3º, inciso XI, e art. 4º.

16- DAS PENALIDADES

16.1 Na hipótese de recusa para assinatura do contrato ou inexecução, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar com o Município de Parobé pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

- 16.2** A reincidência ou atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.
- 16.3** Na hipótese de atraso no início da prestação do serviço, fica estabelecido o percentual de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso a ser calculado sobre o valor mensal correspondente ao(s) posto(s) para o(s) qual (is) a CONTRATADA não tenha se apresentado para a execução do serviço.
- 16.4** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA, ainda, às demais sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

17-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planejamento e Captação Recursos
08.01 - Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recursos
Projeto/Ativid.- 2119–Manut. das Ativ. da Secret.de Planej. Urbano e Captação Recursos
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7147)
3.33.90.39.78 - Limpeza e Conservação (8919)

08.02 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
Projeto/Atividade-2120– Manut. das Atividades da Secret. de Habitação e Meio Ambiente
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (11368)
3.33.90.39.78 - Limpeza e Conservação (13327)

08.03 - Departamento Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
Projeto/Atividade-2121- Manut. das Ativ. da Mobilidade Urbana e Segurança Pública
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7192)
3.33.90.39.78 - Limpeza e Conservação (8862)

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz/RS, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, Bairro Centro, município de Nova Hartz, e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da

data marcada para recebimento dos envelopes, sendo que as **IMPUGNAÇÕES** aos termos do edital deverão ser **PROTOCOLADAS**, no **PROTOCOLO GERAL** .

- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- f) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- g) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- h) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São anexos deste edital:

ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Declaração de atendimento às condições de habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declarações de Suspensões, Idoneidade e Art. 7º CF

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP

ANEXO VI– Modelo de proposta comercial

ANEXO VII – Minuta do Contrato

17.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Parobé, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos 16 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.**

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para executar a Poda Corte De Árvores, Coleta e Carregamento e transporte de galhos gerados durante os processos anteriores citados, dando-lhe destino final junto a áreas licenciadas pelo Município.

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresa para prestar serviços de Poda e Corte de Árvores, Coleta e Carregamento e transporte de galhos gerados durante os processos anteriores citados se faz necessário para manutenção da arborização urbana existente nos passeios e imóveis públicos, bem como aquelas árvores que estão causando risco ao patrimônio e à vida da população, além de ser saudável a própria árvore. Produtos inservíveis são aqueles provenientes das residências dos cidadãos, tais como eletroeletrônicos, móveis e outros, que são coletados por campanhas ambientais Municipais ou oriundos do descarte irregular nas vias públicas.

3. PODA E CORTE DE ÁRVORES EM PERÍMETRO URBANO

3.1. A Poda e Corte de árvores das vias públicas deverá ocorrer com supervisão de biólogo (a) responsável devidamente registrado em órgão específico (CRBio), de acordo com as indicações da administração, avaliando as considerações da contratada.

3.2 A Poda e Corte de Árvores deverá ser realizada por uma equipe composta por 1 (um) operário no mínimo por veículo de recolhimento, além dos motoristas, estando todos devidamente identificados.

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 30 dias após a assinatura do contratado o projeto de poda de árvores em vias públicas do Município de Nova Hartz - RS, este projeto deverá conter o plano de trabalho detalhando o cronograma para execução das podas de todas as árvores em vias públicas.

3.4 A CONTRATADA deverá realizar a poda e Corte dentro das normas técnicas, que deverá apresentar a Secretaria De Planejamento Urbano e Captação de Recursos para serem aprovadas.

3.5 A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de treinamento sobre NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

3.6 A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de treinamento em “Poda de Condução, Plantio de Árvores e Uso correto de EPI”.

3.7 A CONTRATADA fornecerá os veículos, vestuário, EPI (Equipamento de Proteção individual), equipamentos, utensílios, materiais e pessoal para realização das Podas e Corte de Árvores, bem como ficará responsável por todos os custos sobre a manutenção dos mesmos.

3.8 A CONTRATADA deverá executar a poda de todas as árvores de Município De Nova Hartz – RS.

3.9 O Corte de Árvores somente será executado com autorização da Secretaria De Planejamento Urbano e Captação de Recursos.

3.10 O serviço compreendido neste item deverá ser realizado no seguinte horário: das 8:00 às 18:30, podendo ser necessário o serviço durante a noite, domingos e feriados para evitar transtornos viários de acordo com orientação da Administração.

4. COLETA E RECOLHIMENTO DE GALHOS DE PODAS E PRODUTOS INSERVÍVEIS

4.1 A coleta dos galhos de podas e produtos inservíveis ou retirados pela equipe de arborização, Podas e Cortes serão executadas com veículos carroceria aberta alta, com capacidade da carroceria maior ou igual a 03 (três) toneladas de carga.

4.2 A equipe padrão para a realização da coleta de galhos de poda e cortes e produtos inservíveis será constituída de 01 (um) veículo com 01 (um) motorista devidamente habilitados;

4.3 Quando não houver possibilidade de acesso do veículo coletor á via pública, o corte e a coleta, deverão ser executadas manualmente, sendo necessário a empresa retirar os resíduos depositados na via pública e transportá-los até veículo coletor, imediatamente após o corte. Não será admitido o armazenamento dos resíduos em via pública por um período maior do que 3 (três) horas, tempo suficiente para retirada dos materiais.

4.4 Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, por indicação da Administração.

4.5 Fica proibida a retirada de árvores, galhos, inservíveis e qualquer outro resíduo de qualquer natureza dentro de **TERRENOS PARTICULARES**.

4.6 A CONTRATADA deverá dar destinação final dos resíduos de orgânicos recolhidos de Podas e Corte de Árvores conforme endereço que será fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recursos.

4.7 O serviço compreendido neste item deverá ser realizado no seguinte horário: das 8:00 às 18:30, podendo ser necessário o serviço durante a noite, domingos e feriados para evitar transtornos viários de acordo com orientação da Administração.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 Todas as operações deverão ser executadas sem ruídos, algazaras e sem danificar os recipientes e zelando pela natureza e pelo bem-estar dos munícipes, dentro dos horários indicados pela Secretaria de Planejamento Urbano e Captação de Recursos.

5.2 No transporte dos resíduos, a contratada deverá tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordo do veículo na via pública, providenciar a sinalização nas ruas e calçadas em que estará sendo realizado o serviço para informação dos pedestres e veículos.

5.3 As zonas de coleta de podas e cortes de galhos poderão sofrer revisão para mais ou para menos, conforme necessidade da Administração.

6. VEÍCULOS DE CARGA E OUTROS EQUIPAMENTOS

6.1 A CONTRATADA deverá colocar para execução do plano de trabalho de coleta e transporte, recolhimento de Podas de árvores, corte de árvores urbanas no mínimo 01 (um) veículo com carroceria alta, com capacidade de carga igual ou maior a 03 (três) toneladas de carga.

6.2 Os veículos deverão estar equipados com equipamentos de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor e possuir cones de sinalização para alertar motoristas e pedestres quando da realização dos serviços.

6.3 Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio, além das conformidades exigidas no Código de Trânsito Brasileiro e legislação específica.

6.4 O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços descritos neste projeto básico.

6.5 A CONTRATADA deverá manter junto ao contratante cadastro permanente atualizado de veículos e equipamentos, não sendo permitida a substituição sem prévia anuência do contratante.

6.6 A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.

7. DO PESSOAL

7.1 Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem com indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.

7.2 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidades físicas e qualificação que os capacite a executar serviços inerente ao objeto do presente projeto básico.

7.3 A proponente terá um prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual necessários para execução de cada serviço.

7.4 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidados, atenciosos, e educados com o público.

7.5 A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá ser realizar dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na justiça, o Município não terá qualquer responsabilidade.

7.6 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações.

7.7 Será terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

7.8 A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e aseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

7.9 A proponente, em seus dimensionados de mão de obra, deverá considerar acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o quadro necessário, a título de reserva técnica.

7.10 O quadro funcional deverá ser composto por no mínimo os seguintes prestadores de serviços: 1 (um) motoristas, 2 (dois) operários, 1 (um) biólogo (a, para atender com qualidade os serviços públicos municipais.

8. DOS PRAZOS

8.1 A empresa deverá iniciar os trabalhos assim que for assinado o contrato, em um prazo de 7 (sete) dias úteis. O prazo de vigência do contrato a ser originado por este projeto básico será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

8.2 A vigência deste contrato, nos termos, quantidades e condições aqui estabelecidos, será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme as regras da Lei 8.666/93, a critério exclusivo da Secretaria De Planejamento Urbano e Captação de Recursos do município de Nova Hartz, até o limite máximo estabelecido em lei.

8.3 A CONTRATADA deverá atender à solicitação de serviço feita Secretaria De Planejamento Urbano e Captação de Recursos do município de Nova Hartz, através de e-mail ou qualquer meio exposto, no prazo máximo de um (01) dia contado a partir do recebimento da referida solicitação.

9. DEMAIS CONDIÇÕES

9.1 A empresa deverá supervisionar e fiscalizar as atividades dos seus prestadores de serviços, através de pessoa paga às suas expensas, fornecendo ao contratante, mensalmente, planilha detalhada das atividades; horas trabalhadas, quilometragem percorrida pelo caminhão durante a prestação de serviços descrito neste projeto básico.

9.2 A empresa deverá apresentar a Secretaria De Planejamento Urbano e Captação de Recursos do município, cópia das folhas de pagamento guia de recolhimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias com seus prestadores de serviços sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura mensal.

9.3 A empresa contratada ficará responsável por todo e qualquer serviço, tributo, material, equipamento, deslocamento de pessoal, combustível, manutenção das máquinas, etc., necessário ao bom cumprimento dos serviços previstos neste projeto, caso não tenha este regrado em contrário.

9.4 A alimentação será por conta exclusiva da CONTRATADA;

9.5 Todos os EPIS obrigatórios (com C.A. e data de validade) serão adquiridos pela CONTRATADA;

9.6 Todos os meses a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório específico contendo Termo de Responsabilidade e Controle de uso de EPIS obrigatórios (com nº de C.A. e data de validade) por parte de seus funcionários.

9.7 Todos os funcionários deverão trabalhar com uniforme adquiridos pela CONTRATADA;

9.8 Os veículos para transporte de pessoas, de galhos, de materiais, de insumos, de ferramentas e equipamentos, durante a execução das atividades serão por conta da CONTRATADA;

9.9 A manutenção dos equipamentos e ferramentas será por conta da CONTRATADA;

9.10 Eventuais horas extras, materiais e equipamentos adicionais correrão por conta da CONTRATADA, de acordo com a solicitação da Administração.

Nova Hartz, agosto de 2018.

ANEXO II (em mãos)

C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

ANEXO III (em mãos – no credenciamento)

D E C L A R A Ç Ã O

Ao Pregoeiro,

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, declaramos que a empresa _____ CNPJ nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Pregão Presencial nº xx/2018.**

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV (envelope 2)

DECLARAÇÕES

Ref. ao Pregão Presencial nº 39/2018

Ao Pregoeiro,

A empresa _____,

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declara INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO V (em mãos – no credenciamento)

À Pregoeira,

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(nome do contador) _____, inscrito no CRC sob nº _____, declara sob as penas da lei que a empresa _____, CNPJ/MF nº _____:

- ◆ Enquadra-se na situação de () microempresa ou () empresa de pequeno porte;
- ◆ O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art.3º, da Lei complementar 123/06;
- ◆ Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º § 4º incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome Completo e Assinatura do Contador (a) da Empresa

Nome e Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa

**ANEXO VII (envelope 1)
(Papel Timbrado da Empresa)**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO/FONE/EMAIL:

Apresentamos a Proposta referente ao PREGÃO PRESENCIAL xx/2018, conforme Item 7 do Edital.

Item	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR Mensal	VALOR Anual
01	800	H	Coleta, Recolhimento e Carregamento e Transporte de Galhos, Resíduos de Poda e Corte de Árvores, produtos inservíveis nas vias públicas		
TOTAL GERAL ANUAL					

**** Anexar PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTOS assinada pelo representante legal contendo discriminado POR ITEM os custos de mão de obra, equipamentos e insumos que compõem o preço final.***

Prazo de validade da Proposta: 60 dias;

Condições de Pagamento: Conforme Edital;

Impostos/Encargos: Inclusos no Preço;

Prazo de execução: Conforme edital;

Indicação do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato
Nome:
Telefone:

CARIMBO DA EMPRESA

DATA E LOCAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 91.995.365/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FLAVIO EMÍLIO JOST** Prefeito Municipal de Nova Hartz torna público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXX, residente e domiciliado em Nova Hartz/RS, a seguir somente denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:.....
.....
.....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADO, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes, e do processo licitatório nº 2714/18, sob a forma de Pregão Presencial n.º 39/18, Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PODA, CORTE DE ÁRVORES, COLETA, CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE GALHOS, GERADOS DURANTE OS PROCESSOS ANTERIORES CITADOS, DANDO-LHE DESTINO FINAL JUNTO A ÁREAS LICENCIADAS PELO MUNICÍPIO** mediante as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para executar a poda, corte de árvores, coleta, carregamento e transporte de galhos, gerados durante os processos anteriores citados, dando-lhe destino final junto a áreas licenciadas pelo município conforme o Projeto Básico, anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo para início dos trabalhos objeto desta licitação é fixado em até 07 (sete) dias a partir da assinatura deste Instrumento Contratual, ocasião em que será emitida a Ordem de Início.

2.2. A vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, a contar do início da execução (ordem de início), prorrogável por iguais períodos, havendo interesse entre as partes, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços objeto deste Contrato serão executados na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR AJUSTADO:

4.1. O valor ajustado para a execução dos serviços objeto desta contratação é de R\$ _____,___ (_____) mensais, assim distribuídos:

Item	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR Mensal
01	Coleta, Recolhimento e Carregamento e Transporte de Galhos, Resíduos de Poda e Corte de Árvores, produtos inservíveis nas vias públicas	

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do serviço, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação dos itens pelos responsáveis.

d) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

e) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

f) O pagamento relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

g) A nota Fiscal/Fatura, deverá vir atestados pelo fiscal do Contrato, designado pela titular da Pasta.

h) A partir da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

i) cópia da folha de pagamento dos envolvidos na prestação dos serviços;

j) cópia da guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao contrato; e

k) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS juntamente com a Relação de Empregados referentes ao contrato;

l) No pagamento de cada fatura, o contratante deduzirá diretamente os valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte, INSS e o ISS nos casos em que compete, na forma da Lei.

m) Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

Parágrafo Único: O CONTRATADO não poderá vincular o pagamento dos prestadores de serviços com o recebimento de sua fatura da CONTRATANTE, devendo ser feito um calendário de pagamentos.

n) Para empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - a retenção dos tributos referidos no caput deste item somente deixará de ser efetuada caso a licitante apresente, juntamente com o documento fiscal correspondente, a **declaração de opção**, nos termos da Instrução Normativa nº. 480, da Secretaria da Receita Federal, de 15/12/2004, art. 3º, inciso XI, e art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planejamento e Captação Recursos

08.01 - Departamento Municipal de Planejamento Urbano e Captação de Recursos

Projeto/Ativid.-2119–Manut. das Ativ. da Secret.de Planej. Urbano e Captação Recursos

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7147)

3.33.90.39.78 - Limpeza e Conservação (8919)

08.02 - Departamento Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade-2120– Manut. das Atividades da Secret. de Habitação e Meio Ambiente

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (11368)

3.33.90.39.78 - Limpeza e Conservação (13327)

08.03 - Departamento Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Projeto/Atividade-2121- Manut. das Ativ. da Mobilidade Urbana e Segurança Pública

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7192)

3.33.90.39.78 - Limpeza e Conservação (8862)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Todos os prestadores de serviços da CONTRATADA deverão apresentar-se no serviço devidamente uniformizados, portando os respectivos equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços, e com o devido treinamento quanto a sua utilização e necessidade;

b) A CONTRATADA deverá fornecer previamente ao início da prestação dos serviços, a relação contendo nome e RG dos seus prestadores de serviços, de modo a possibilitar ao CONTRATANTE o controle de acesso nos locais de trabalho, entre outros;

- c) A relação de que trata o item anterior deverá ser mantida permanentemente atualizada junto à fiscalização;
- d) A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais que vier a causar direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Cabe à CONTRATADA substituir, em caráter definitivo, qualquer empregado, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário;
- f) A contratada deverá indicar um Supervisor do Contrato, a fim de resolver os compromissos da Contratada durante a vigência do Contrato – indicar os telefones da empresa e do representante.
- g) Além dos salários, cabe à CONTRATADA o pagamento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros porventura exigidos em lei, como o registro do empregado na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) CONTRATADA deverá manter registro diário nos respectivos locais de prestação de serviço, no qual deverão ser registradas quaisquer ocorrências verificadas que venham a comprometer o andamento e qualidade do serviço, cabendo ao responsável a imediata comunicação ao gestor do contrato;
- i) A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- A) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam ser prestados os serviços de limpeza;
- B) prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a CONTRATADA solicitar;
- C) exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de prestadores de serviços especialmente designados para tal fim;
- D) determinar à CONTRATADA a substituição imediata de qualquer empregado, cuja permanência na área de prestação do serviço, a critério da fiscalização, que seja julgado inconveniente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 Na hipótese de inexecução, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar com o Município de Parobé pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.2 A reincidência ou o atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.
- 9.3 Na hipótese de atraso no início da prestação do serviço, fica estabelecido o percentual de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso a ser calculado sobre o valor mensal correspondente ao(s) posto(s) para o(s) qual (is) a CONTRATADA não tenha se apresentado para a execução do serviço.

9.4 O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA, ainda, às demais sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de prestadores de serviços designados pelo CONTRATANTE (Secretaria de Meio Ambiente) Sr. _____, as quais terão autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

11.2 Mensalmente, por ocasião do ateste dos serviços prestados, a unidade gestora promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e encaminhará a fatura para pagamento após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Os preços do presente contrato poderão ser reajustados da seguinte forma, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA:

a) Montante "A": na forma estabelecida na legislação salarial e no dissídio ou acordo coletivo da categoria; e

b) Montante "B": anualmente, pela variação do Índice do IGPM, desde a data da proposta até o mês da Prestação dos serviços, sendo que no primeiro período de reajustamento deverá ser feita adequação ao mês civil, se for o caso

11.2 A(s) repactuação(ões) subsequente(s) somente será(ão) admitida(s) no prazo mínimo de um ano a contar da primeira repactuação.

11.3 Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de repactuação dos contratos, de forma que o mesmo fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput deste item, adequar-se-á este instrumento para refletir tal circunstância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

12.1 O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

12.1.1 Unilateralmente, pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 e posteriores alterações.

12.1.2 Por acordo das partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial;

12.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

12.3 No caso da supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, deverão ser pagos pela Contratante, pelos custos de aquisição, regularmente comprovado.

12.4 Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão deste contrato poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

B) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

C) judicial, nos termos da legislação.

13.2 A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

14.1. Fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do edital **Pregão Presencial 005/2014**, bem como a proposta apresentada na mesma licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida a sublocação ou subcontratação do todo ou em parte dos equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

16.1. Aplicam-se à execução deste instrumento de Contrato as Leis Federais nº. 8666/93 e 10.520/02, os Decretos 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01, e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2018.

Flavio Emílio Jost

Prefeito Municipal